



# Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Decreto nº 2.400, de 20 de março de 2017**

”Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências”.

**Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.248, de 17/03/2017,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.237 de 18 de novembro de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à cobertura das despesas com recapeamento asfáltico, especificadas no Plano de Trabalho que integra o Termo de Convênio firmado com o Ministério das Cidades, observando-se às classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

#### **Crédito Especial**

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços	
15.451.0025.1.009 – Recapeamento de vias públicas	
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00.00 – Investimentos	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 250.000,00
0.05.18 - 100.099 – Transferências da União	

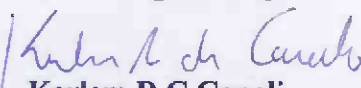
**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiuva, 20 de março de 2017.

  
**Francisco Sérgio Clapis**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem R C Canoli**  
Diretora do DEPLAN